



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2568	010

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

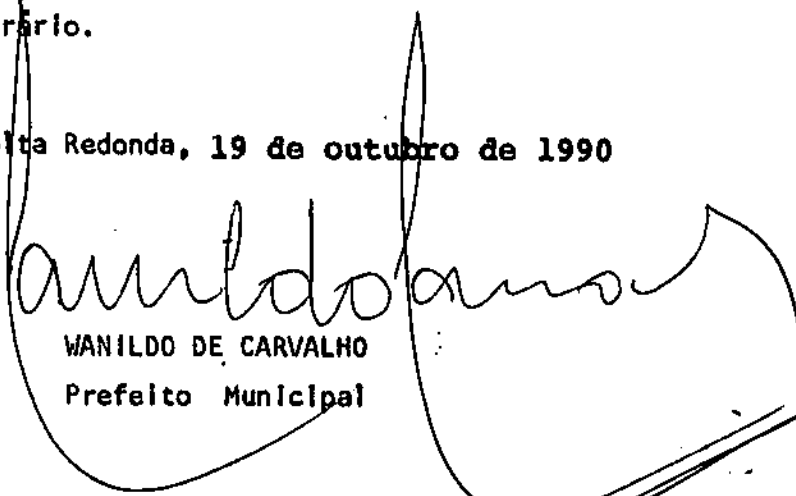
## LEI MUNICIPAL N.º 2.568

EMENTA: - PRORROGA PRAZO DE DOAÇÃO DE ÁREA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

- Artigo 1º - O prazo fixado na escritura de doação, datada de 28 de setembro de 1988, que o Município de Volta Redonda fez ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca, no Livro 101-NG-fls. 53/54, registrado no Livro 2-B, matrícula nº 16.346 - nº R-2/16806 fica prorrogado até 31 de dezembro de 1992.
- Artigo 2º - O prazo ora prorrogado poderá ser dilatado, a critério do Chefe do Executivo, por igual período.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de outubro de 1990

  
WANILDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 054/90  
Autor: Prefeito Municipal

lcp.

